

PORTARIA Nº 2.706/2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **93027/2024**, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE dessas unidade de ensino destinar-se-ão exclusivamente à compra de material elétrico para manutenção e conservação da estrutura física para a garantia de pleno e legal funcionamento das unidades de ensino beneficiadas.

Art. 3º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / CEAF – Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira.

Art. 4º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 5º. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/CEAF e legislações vigentes.



Art. 6º. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE - Elétrica no ano letivo de 2024, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/CEAF e entregue até 31 de Dezembro de 2024, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos não poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 7º. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Órgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino

a) Projeto/Atividade: 2.167- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.00- Subvenções sociais

c) Fonte : 150000250006

d) Valor: R\$ 1.169,15 (Um mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Art. 8º. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 1.169,15 (Um mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), previstas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 2.706/2024- ANEXO I**

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende ”	05.062.272/0001-30	307	1.169,15
Total				1.169,15

